

## Município de Bozano

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Aos 02 dias do mês de abril de 2019, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, n° 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto-Executivo municipal n° 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em 02 de abril de 2019 e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em 02 de abril de 2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem. **Empresas vencedoras:** 

<u>Itens 1, 2, 3, e 6</u>: **ECO LAGO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 13.893.171/0001-39 com sede na Rua Pastor Osvaldo Atkinson, 446, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, representada nesse ato, por seu sócio, Sr. Airton José Scheffel, portador da cédula de identidade RG nº 2036852131 e CPF nº 616.777.280-00;

<u>Itens 4, 5, 8 e 9</u>: **MONTARDO E NASCIMENTO LTDA - ME**, CNPJ nº 11.827.241/0001-25, com sede na Rua Atílio Bertoldo, 204, Sala 01, Bairro Elizabeth, na cidade de Ijuí/RS, representada nesse ato, por sua sócia, Sra. Jurandi de Fatima Cordeiro do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 1050971983 e CPF nº 706.724.400-59;

<u>Item 7</u>: **FERNANDA MARTINS**, CNPJ nº 31.646.449/0001-55, com sede na Rua Rui Ramos, 85, Centro, na cidade de Palmeira das Missões/RS, representada nesse ato, pela empresária Sra. Fernanda Martins, portadora de cédula de identidade RG nº 4090473648 e CPF nº 833.816.270-15.

#### 1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019, que passa a fazer parte integrante desta.

### 2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art 18 do Decreto Executivo nº 617/2016, esse Município não esta obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

## 4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF), preenchidos em modelo próprio (Anexo III do Edital), datados e assinados pelos Gestores de Municiamento, com cópia obrigatória para o OG.

J 63

Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone: (55) 3643 2004 - 3643 2107 CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36



## Município de Bozano

- 4.2 As AFs poderão ser entreques diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- 4.3 Os serviços e laudos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.4 Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), em conformidade com a solicitação da Central de Compras do Município.
- 4.5 Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OG.
- 4.6 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviços e laudos desde que obedecidas as condições da AF, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.
- 4.7 Os serviços e laudos, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.8 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 4.9 O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa
- c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 6 - PENALIDADES

- 6.1 Atraso injustificado na entrega dos serviços e laudos: multa de 5% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.
- 6.2 Inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;

CEP 98733-000 - BOZANO - RS

Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone: (55) 3643 2004 - 3643 210



## Município de Bozano

- **6.3** Inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado dos itens registrados em ata;
- **6.4** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata;
- **6.5** Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- 6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **6.7** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.
- **6.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial PAE, em que seja ao licitante assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### 7 - FISCALIZAÇÃO

- **7.1** Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- **7.2** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- **7.3** As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### 8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **8.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
  - a) greve geral;
  - b) calamidade pública;
  - c) interrupção dos meios de transporte;
  - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 9- FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

2107

Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone: (55) 3643 2004 - 3643 2107 CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36



# Município de Bozano

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 05 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano, RS, 02 de abril de 2019.

MUNICÍPIO

ECO LAGO ASSESSORIA E CONSULTORIA

AMBIENTAL LTDA

MONTARDO F NASCIMENTO LTDA - ME

FERNANDA MARTINS

Testemunhas

1 <u>Cuana Agsani Vilani</u> 024.333.140-11

2 Hainer Trevison 031.751.150-55



# Município de Bozano

## ECO LAGO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	06	Laudo referente à alvará florestal	385,00
2	06	Laudo referente à atividades agropecuárias	390,00
3	10	Laudo referente à atividades diversas/obras civis/serviços de utilidade	485,00
6	03	Laudo referente à mineração	900,00

MONTARDO E NASCIMENTO LTDA - ME

MONTANDO E MACCINENTO ETDA INC						
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$			
4	06	Laudo referente a denúncias de danos ambientais	390,00			
5	03	Laudo referente à indústria, Laudo referente à resíduo industrial, Laudo diversos (serviços de reparação e conservação, lavagem de veículos)	490,00			
8	10	Projeto Técnico referente à atividades diversas/ obras civis/serviços de utilidade	2.450,00			
9	03	Projeto Técnico referente à mineração	3.095,00			

## **FERNANDA MARTINS**

1 ENTANDA MANTINO						
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$			
7	06	Projeto Técnico referente à alvará florestal	665,00			

2107 21-36

Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone: (55) 3643 2004 - 3643 2107